PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 41, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Aprova o Formulário para Denúncia Espontânea e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe, em especial, o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a denúncia espontânea é um instituto por meio do qual o devedor, antes que o Fisco instaure contra ele qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização confessa para a Fazenda que praticou uma infração tributária e paga os tributos em atraso e os juros de mora;

CONSIDERANDO que denúncia espontânea, está prevista no art.138 do Código Tributário Nacional e o art. 142 do Código Tributário do Município

DECRETA:

- Art.1º. O contribuinte, o responsável ou demais pessoas envolvidas em infrações poderão apresentar denúncia espontânea de infração da obrigação acessória, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, com os acréscimos legais cabíveis ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
- §1º. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.
- §2º. A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea para os fins do disposto neste artigo.
- Art.2º. Fica aprovado o formulário de denúncia espontânea a ser apresentada pelo contribuinte junto ao Fisco Municipal, constante do Anexo a este Decreto.
 - Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 04 de agosto de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICI SECRETARIA MUNICI SETOR DE TRIBUTAÇ	IPAL DA FAZE	ANA DA VARGEM/MO	3 <u> </u>		
DADOS DO CONTRIBI	UINTE				
CPF OU CNPJ	NOME:				
ENDEREÇO DE CORF	RESPONDÊNC	CIA			
RUA:			NÚME	.RO	COMPLEMENTO
BAIRRO	C	CIDADE		UF	CEP
E-MAIL					
FONE RESIDENCIAL	FOI	NE COMERCIAL	CELL	JLAR	
INDICAÇÃO FISCAL					
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DENÚNCIA ESPONTÂNEA(descrever a infração)					
DOCUMENTOS ANEXADOS () Pessoa Física – cópia do RG e CPF ou CNH, () Pessoa Jurídica – cópia do contrato social, última alteração cadastral e documentos pessoais do outorgante e outorgado). () Cópia do Alvará de Construção e Dados Estatísticos. () Cópia das notas fiscais de materiais de acabamento em quantidade que demonstrem ser da totalidade da obra e que justifique a condição de habitabilidade no exercício em que se deseja o lançamento da edificação. () Cópia das notas fiscais de serviços prestados para a conclusão da obra. () Cópia do projeto arquitetônico (aprovado ou não), para verificação das metragens. () Outros CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO					
Declaro que a edificação alvo da Denúncia Espontânea foi concluída em -ESTOU CIENTE DE QUE A PRESENTE DENÚNCIA ESPONTÂNEA, NÃO SUSPENDE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EXCETO OS VALORES CAUCIONADOS CONFORME O DISPOSTO NO ART. 142 DO CTM. -O CADASTRAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PODERÁ ORIGINAR DÉBITOS PARA OS EXERCÍCIOS ANTERIORES, BEM COMO SUPLEMENTAR O EXERCÍCIO ATUAL, DE ACORDO COM A LEI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Atenção: obrigatório a apresentação de cópia do RG da pesso	a autorizada.
SANTANA DA VARGEM/MG, EM/20 ASSINATURA (Requerente, Representante Legal ou Procurador)	
AS DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSAS FEITAS PELO DE ESTÃO SUJEITAS A APLICAÇÃO DO ART. 299 DO CÓDIGO I	
OBSERVAÇÃO:	VISTO DO SERVIDOR: